



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

LEI Nº 62/2004

DE 05
09
2004

PROJETO DE LEI N.º 002 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2005 a 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ-PI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O subsídio mensal do Prefeito Municipal é fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2.º O subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3.º O subsídio mensal do Secretário Municipal é fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 4.º Os subsídios fixados por esta lei poderão ser revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2005.

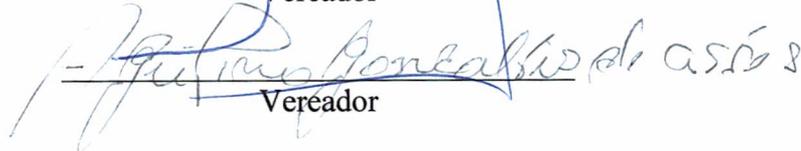
Brejo do Piauí, 01 de setembro de 2004



Vereador



Vereador



Vereador

Este Projeto de Lei nº 002, de 03 de Setembro de 2004 se encontra registrado no livro de registro da Câmara Municipal de Brejo do Piauí sobre a folha de nº 67 e seu verso.

Dei - Grófones

Ordem do dia 03 / 09 / 04
22ª sessão 9:00
pauta para votação a discussão
Agilino Fonealho de Assis
Secretário da Câmara

Aprovada em 1ª a P.ª Sessão
Por Unanimidade
22ª Sessão em 03/09/04
Agilino Fonealho de Assis
Secretário da Câmara

A SANÇÃO Valdeir Alves de Sousa
Pres. da Câmara Mun. do Brejo do Piauí
Presidente da Câmara

por Atividade de Serviço
dele. Mestre